

Of. 91-28.01.09- CISCOMCAM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

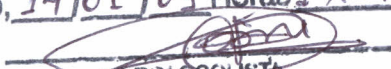
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

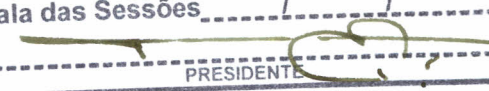
REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 312/09

Protocolo Nº 148/2009

Campo Mourão, 14/01/09 Horas 17:17


PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	☒	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões _____		
 PRESIDENTE		

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CISCOMCAM** encarecendo que ofereça aos seus funcionários a oportunidade de obterem empréstimos junto à instituições financeiras obtendo taxas de juros menores, haja vista a possibilidade de consignação em folha de pagamento.

JUSTIFICATIVA:

Com a consignação em folha de pagamento a instituição financeira tem certeza do recebimento das parcelas. Desta forma, pode cobrar juros menores pois não existem os riscos de prejuízo.

Os funcionários que, considerando situações adversas, indesejáveis, se obrigam aos empréstimos terão menos prejuízos, pagarão menos juros e a usura desenfreada, comum nas instituições financeiras, nesse caso será menor.

SALA DAS SESSÕES, 8 de janeiro de 2009.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2009	() Projeto de Lei nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009	() Projeto de Resolução _____/2009
(X) Requerimento _____/2009	() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Outros _____/2009	() Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20 / 01 / 2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391